



LEI Nº 479, DE 17 DE MARÇO DE 2025

**CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO
DE SALITRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do piso salarial dos professores da Rede Pública de ensino no município de Salitre – CE, efetivos e contratados, em 9% (nove por cento) para jornada de 20 horas semanais bem como de 40 horas semanais, conforme a tabela do anexo I dessa lei.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por essa Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Salitre e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Governo Federal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá baixar medidas regulamentares para a execução da presente Lei.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – CE, aos 17 (dezessete) dias de março de 2025.


RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA DO PROFESSOR EFETIVO ATUAL. 100HS

CARGO	BASE ATUAL	REF. DE CLASSE	REMUNERAÇÃO TOTAL.
PROFESSOR I 100HS	R\$ 2.408,20	R\$ 240.82	R\$ 2.648,02
PROFESSOR II 100HS	R\$ 2.418,91	R\$ 241.89	R\$ 2.660,80
PROFESSOR III 100HS	R\$ 2.438,26	R\$ 243.82	R\$ 2.682,08

TABELA DO PROFESSOR EFETIVO ATUAL. 200HS

CARGO	BASE ATUAL	REF. DE CLASSE	REMUNERAÇÃO TOTAL.
PROFESSOR I 200HS	R\$ 4.868,00	R\$ 446,80	R\$ 5.314,80
PROFESSOR II 200HS	R\$ 4.884,44	R\$ 444,04	R\$ 5.326,48
PROFESSOR III 200HS	R\$ 4.875,94	R\$ 487,59	R\$ 5.353,53

TABELA DO PROFESSOR EFETIVO COM ASCENSÃO SALARIAL ATUAL. 100HS

CARGO	BASE ATUAL	REF. DE CLASSE	REMUNERAÇÃO TOTAL.
PROFESSOR I 100HS	R\$ 2.504,57	R\$ 229,86	R\$ 2.734,23
PROFESSOR II 100HS	R\$ 2.515,66	R\$ 251,56	R\$ 2.767,22
PROFESSOR III 100HS	R\$ 2.535,78	R\$ 253,57	R\$ 2.789,35

TABELA DO PROFESSOR EFETIVO COM ASCENSÃO SALARIAL ATUAL. 200HS

CARGO	BASE ATUAL	REF. DE CLASSE	REMUNERAÇÃO TOTAL.
PROFESSOR I 200HS	R\$ 5.011,14	R\$ 459,97	R\$ 5.471,11
PROFESSOR II 200HS	R\$ 5.033,63	R\$ 503,36	R\$ 5.536,99
PROFESSOR III 200HS	R\$ 5.070,37	R\$ 507,03	R\$ 5.577,40

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 479/2025**

LEI N° 479, DE 17 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SALITRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do piso salarial dos professores da Rede Pública de ensino no município de Salitre – CE, efetivos e contratados, em 9% (nove por cento) para jornada de 20 horas semanais bem como de 40 horas semanais, conforme a tabela do anexo I dessa lei.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por essa Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Salitre e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Governo Federal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá baixar medidas regulamentares para a execução da presente Lei.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – CE, aos 17 (dezessete) dias de março de 2025.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DO PROFESSOR EFETIVO ATUAL. 100HS

CARGO	BASE ATUAL	REF. DE CLASSE	REMUNERAÇÃO TOTAL
PROFESSOR I 100HS	RS 2.408,20	RS 240,82	RS 2.648,02
PROFESSOR II 100HS	RS 2.418,91	RS 241,89	RS 2.660,80
PROFESSOR III 100HS	RS 2.438,26	RS 243,82	RS 2.682,08

TABELA DO PROFESSOR EFETIVO ATUAL. 200HS

CARGO	BASE ATUAL	REF. DE CLASSE	REMUNERAÇÃO TOTAL
PROFESSOR I 200HS	RS 4.868,00	RS 446,80	RS 5.314,80
PROFESSOR II 200HS	RS 4.884,44	RS 444,04	RS 5.326,48
PROFESSOR III 200HS	RS 4.875,94	RS 487,59	RS 5.353,53

TABELA DO PROFESSOR EFETIVO COM ASCENSÃO SALARIAL ATUAL. 100HS

CARGO	BASE ATUAL	REF. CLASSE	REMUNERAÇÃO TOTAL
PROFESSOR I 100HS	RS 2.408,20	RS 240,82	RS 2.648,02

PROFESSOR I 100HS	RS 2.504,57	RS 229,86	RS 2.734,23
PROFESSOR II 100HS	RS 2.515,66	RS 251,56	RS 2.767,22
PROFESSOR III 100HS	RS 2.535,78	RS 253,57	RS 2.789,35

TABELA DO PROFESSOR EFETIVO COM ASCENSÃO SALARIAL ATUAL. 200HS

CARGO	BASE ATUAL	REF. CLASSE	REMUNERAÇÃO TOTAL
PROFESSOR I 200HS	RS 5.011,14	RS 459,97	RS 5.471,11
PROFESSOR II 200HS	RS 5.033,63	RS 503,36	RS 5.536,99
PROFESSOR III 200HS	RS 5.070,37	RS 507,03	RS 5.577,40

Publicado por:

Luana Emanuela Silva

Código Identificador:6798D200

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 01/04/2025. Edição 3683

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>